

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO DA FOLHA/SE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Porto da Folha/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis, em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2026,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei nº 8.142/1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e atribui ao Conselho Municipal de Saúde o caráter deliberativo e fiscalizador;

A apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, instrumento de prestação de contas da gestão do SUS no âmbito municipal;

A análise técnica realizada pelos conselheiros, bem como a documentação complementar encaminhada posteriormente à solicitação deste Conselho;

As inconsistências, fragilidades e lacunas identificadas, especialmente no que se refere à execução financeira, planejamento das ações, transparência das informações e comprovação documental;

Os questionamentos levantados quanto à economicidade, razoabilidade e efetividade de despesas realizadas, notadamente em relação às capacitações promovidas no período final da gestão anterior;

A necessidade de rigor na aplicação dos recursos públicos, em especial aqueles oriundos de transferências fundo a fundo, conforme os princípios da administração pública;

O resultado da votação plenária, após ampla discussão, que deliberou pela reprovação do referido relatório;

RESOLVE:

Art. 1º – REPROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Porto da Folha/SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO DA FOLHA/SE

Art. 2º – A reprovação fundamenta-se no resultado da votação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, que apresentou:

I – 04 (quatro) votos pela reprovação;

II – 03 (três) votos pela aprovação com ressalvas.

Art. 3º – Recomendar à atual gestão municipal que, no exercício de seu dever de autotutela administrativa e observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência, adote as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no sentido de:

I – Promover a devida apuração dos fatos relacionados às inconsistências e fragilidades identificadas no Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024, referente à gestão anterior, inclusive quanto à regularidade da execução das despesas e à conformidade dos procedimentos adotados;

II – Avaliar a necessidade de instauração de procedimentos administrativos específicos, caso verificados indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos;

III – Implementar medidas corretivas e preventivas voltadas ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações e serviços de saúde;

IV – Assegurar, nos relatórios subsequentes, o integral atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, mediante a apresentação tempestiva, completa e adequada de todos os documentos e anexos comprobatórios exigidos pelos órgãos de controle e por este Conselho;

V – Fortalecer os mecanismos internos de controle, avaliação e auditoria, com vistas à garantia da efetividade, economicidade e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º – Encaminhar, a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO DA FOLHA/SE**

Sheylla Acácio dos Santos

SHEYLLA ACÁCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Porto da Folha/SE

Homologo a Resolução nº 003/2026, de 19 de Março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 581/2017, de 08 de novembro de 2017.

Eliton Lima Góis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 013/2025
Secretário Municipal de Saúde
Porto da Folha/SE